

## **VALMIR DIONIZIO-Sargento Valmir**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.389, DE 11 DE MAIO DE 2010, QUE “AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

As atividades exercidas pelo ser humano, em qualquer área, quer privada ou pública, sempre influenciará, de uma maneira ou outra, no comportamento de sua saúde.

A par da existência de leis específicas na prevenção de acidentes e doenças, a normatização do setor público municipal não foi colocada em prática.

Há de se configurar como acidentes, não somente aquelas atividades que por risco maior, poderão provocar sequelas mutilantes e de imediato, mas principalmente, as doenças advindas ao longo dos anos pelo exercício inadequado de suas atividades, englobando uma infinidade de fatores, tais como: ambiente, conforto térmico, instalações elétricas, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais, operações de máquinas e equipamentos com ruído, atividades insalubres (ruído, calor, agentes químicos), penosas ou perigosas (agentes ergonômicos), fadiga, iluminação, edificação, etc.

Visando o cumprimento dos direitos individuais e coletivos assegurados na Constituição Federal de 88, tendo o Poder Executivo sob sua responsabilidade a administração de milhares de servidores exercendo as mais diversas atividades, se faz urgente a implantação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes dos Servidores Públicos Municipais, que resgatará no aspecto da prevenção, o principal esteio da vida, a saúde.

Destacamos a existência da Lei Municipal nº 5.389, de 11 de maio de 2010, cujo projeto foi de autoria da ex-Vereadora Ana Santa Ferreira Alves, que **“Autoriza a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes dos Servidores Públicos Municipais de Assis e dá outras providências”**.

**VALMIR DIONIZIO-Sargento Valmir**

Por ser de extrema necessidade, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor **Ricardo Pinheiro Santana**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Existe previsão para que a Lei Municipal supramencionada seja colocada em prática? Se positivo, qual?
- b)- Se negativo, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 26 de agosto de 2013.

**VALMIR DIONIZIO-SARGENTO VALMIR**  
Vereador – PSC